



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº081/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS -
MG, E A EMPRESA MILTON DE SOUZA
ASSUNÇÃO – EPP**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MILTON DE SOUZA ASSUNÇÃO – EPP** situada à Quadra 08 Bloco 02 Lote 04 S/N Bairro Sobradinho CEP: 73.005-502, Brasília - DF inscrita no CNPJ sob o nº. 01.407.871/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **MILTON DE SOUZA ASSUNÇÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.574.242 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.071.816-34, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 053/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 053/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019, tipo menor preço por item, homologada no dia 10 de maio de 2019, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de materiais gráficos convencionais destinados a Secretaria Municipal de saúde e suas unidades, devidamente relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNII.	PREÇO TOTAL
01	Unid	Alvarás sanitários formato A4 Ap 60 1x0	2300	R\$ 0,15	R\$ 345,00
05	Bloco	Auto termo de inspeção (autocopiativo) F.9 50x3	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
10	Und.	Cadastro individual E-SUS f/v F.9 100x1 Ap. 75	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
14	Unid	Cartão de criança menina	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
15	Unid	Cartão de criança menino	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
16	Unid	Cartão de gestante	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
22	Blocos	Controle de doenças de chagas diário de pesquisa e borrifação FUNASA F.9 100x1 Ap.75	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
23	Blocos	Controle de Medicamentos F.9 100x1	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
24	Bloco c/100	Descrição de Atendimento F.9 100x1	600	R\$ 3,85	2.310,00
25	Blocos	Encaminhamento de Pacientes F.9 100x1	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
27	Blocos	Ficha de Cadastramento do SUS F.9 Ap.75	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
30	Bloco	Ficha Cadastro de Sis prenatal	120	R\$ 3,79	R\$ 454,80
32	Blocos	Ficha de Acompanhamento de Diabético F.9 100x1	120	R\$ 3,79	R\$ 454,80
33	Bloco c/100	Ficha de Acompanhamento de Gestantes F.9 100x1	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
36	Bloco c/100	Ficha de Acompanhamento de Sis prenatal F.9 100x1	120	R\$ 3,79	R\$ 454,80
37	Bloco c/100	Ficha de Acompanhamento Sisvan F.9 100x1	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
39	Bloco c/100	Ficha de atendimento individual E-SUS F.9 100x1	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
40	Bloco c/100	Ficha de atendimento odontológico individual E-SUS Sf/v F.9 100x1 Ap. 75	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
41	Bloco	Ficha de atividade coletiva E-SUS	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



	c/100	F.9 100x1 Ap.75			
42	Blocos c/100	Ficha de Cadastramento de Sisvan F.9 100x1 Ap.75	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
46	Bloco c/100	Ficha de marcação de consulta F.9 100x10,20	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
47	Bloco	Ficha de procedimentos E-SUS frente e verso F.9	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
49	Blocos	Ficha de visita domiciliar E-SUS f/v F.9 100x1	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
51	Bloco c/100	Ficha do Sis Prenatal	120	R\$ 3,79	R\$ 454,80
54	Blocos	Ficha procedimento odontológico	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
56	Bloco c/100	Formulários BPA (Consolidado) F.9 100x1	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
57	Blocos	Formulários SIAB	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
59	Bloco c/100	Laudo médico para emissão de APAC F.9 100x1 Ap. 75	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
60	Bloco c/100	Mapa de acompanhamento Bolsa Família F.9 100x1 Ap.75	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
61	Bloco c/100	MDDA ACS (Agente Comunitário de Saúde)	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
62	Bloco c/100	MDDA Consolidado	24	R\$ 7,99	R\$ 191,76
63	Blocos	MDDA UBS F.9 100x1 Ap. 75	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
65	Blocos c/100	Notificações de Receita B F.24 superbind 75	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
66	Blocos c/100	Notificações de Receita B2 F.24 superbind 75 azul	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
68	Bloco	Peso	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
70	Bloco c/100 Carbonado	Prontuários de Primeira Consulta Gestante	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
71	Blocos c/100 carbonados	Receituário PSF Chico Mendes F.16 50x2	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



72	Blocos c/ 100 carbonad os	Receituário PSF Sagarana F.16 50x2	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
73	Bloco c/100	Receituário PSF Vila Bom Jesus F.16 50x2	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
74	Blocos	Receituário PSF Crispim Santana F.16 50x2	800	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
75	Blocos	Puericultura F.9 50x3	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
81	Blocos	Relatório da Sit.S. e Acomp.F. na Área/Equipe SSA2 F.9 100x1x1x1	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
82	Blocos	Relatório de atendimento (TFD) autocopiativo	120	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80
84	Blocos	Relatórios de Atividades de Combate e Controle de Endemas F.9 100x1x1x1	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
85	Blocos c/100	Requisição de exame cito patológico - Colo do Útero F.9 100x1Cx1x1	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
89	Bloco	Solicitação de atendimento de TFD	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
93	Blocos carbonad os com 100 Unid	Requisição de Mamografias	90	R\$ 11,99	R\$ 1079,10
94	Bloco com 100 unid.	Laudo para solicitação e autorização de internação Hospitalar -AIH	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
95	Bloco c/ 100	Recibo de pagamento de TFD	100	5,99	R\$ 599,00
98	Bloco c/100	Exames laboratoriais	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
99	Bloco c/100 unid.	Laboratório municipal.	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
VALOR GLOBAL					R\$ 48.778,51

2.1.1-Estima-se em R\$ 48.778,51 (Quarenta e oito setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) o valor global do presente CONTRATO tomando como base os preços licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA TERCEIRA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de **07 (sete) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

3.1.1. A entrega dos materiais ocorrerá por conta e risco da Contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga dos materiais gráficos solicitados pela Contratante.**

3.1.2. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto do presente contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado; notificação está que será encaminhada ao endereço eletrônico da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I– São Obrigações da Contratada:

a) efetuar a entrega do produto no prazo estabelecido no item 3.1 de acordo com a especificação e demais condições do edital.

b) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

c) assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados.

d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

e) Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando materiais de primeira qualidade;

f) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer dos fornecimentos a que está obrigada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



força do presente Contrato, sem prévio assentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

II - São Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrências relacionada com a contratação do objeto licitado.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações do Edital e da proposta.
- c) efetuar o pagamento nos prazos descritos.

CLÁUSULA QUINTA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

5.1-O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉXTA- DO PAGAMENTO.

6.1- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor dos materiais contratados, em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, através de crédito na conta da adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do atesto da Nota Fiscal, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94, Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da **CONTRATADA**.

6.2-Os pagamentos processados pela **CONTRATANTE** não isentam a **Adjudicatária** de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos materiais, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas no Procedimento Licitatório.

6.5 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO REAJUSTE.

7.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



7.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA OITAVA-DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

8.1-O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA-DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

9.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA
02.07.04.10.301.0014.2068	3.3.90.39.00	340
02.07.04.10.301.0014.2070	3.3.90.39.00	352
02.07.04.10.302.0014.2083	3.3.90.39.00	401
02.07.04.10.305.0016.2094	3.3.90.39.00	461
02.07.05.10.301.0013.2097	3.3.90.39.00	476
02.07.03.10.304.0017.2066	3.3.90.39.00	313
02.07.01.10.122.0013.2062	3.3.90.39.00	280

10.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO.

11.1- O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-SANÇÕES.

12.1-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b)-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS.

13.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 08/2019, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

14.2- A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

14.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Do Foro

14.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos–MG, 20 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
Contratante

Milton de Souza Assunção – Epp
CNPJ: 01.407.871/0001-97
Milton de Souza Assunção
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/RG: _____/Nome/RG: _____